

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR

EDITAL Nº 01, DE 05 DE MAIO DE 2017
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA (UFRB), no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista o disposto no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, no Decreto Nº. 6.944, de 21/08/2009, Decreto Nº. 7485, de 18/05/2011, alterado pelo Decreto Nº. 8.259, de 29/05/2014, Portaria Interministerial Nº 399, de 13/12/2016, DOU de 14/12/2016, para atendimento das demandas desta IFE, torna público que estarão abertas as inscrições do Concurso Público para cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), observados os termos da Lei Nº. 8.112, de 11/12/90, da Lei 12.772 de 28/12/2012, DOU de 31/12/2012, alterada pela Lei 12.863 de 24/09/2013, das Resoluções CONAC Nº 021/2013, CONAC Nº 031/2013 e CONAC Nº 001/2014 que alteram a Resolução CONAC Nº 003/2013, das disposições do Estatuto e do Regimento da Universidade e da legislação pertinente e complementar, mediante as condições contidas neste Edital, cujo extrato, Edital Nº 01, de 05 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, de 08 de maio de 2017.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este concurso público, promovido e executado pela UFRB, destina-se ao provimento de cargos de Professor do Magistério Superior, sendo regido por este edital e pela Resolução do Conselho Acadêmico CONAC Nº 003/2013 e suas alterações, que se encontram disponíveis, na íntegra, no sítio www.ufrb.edu.br/concursos.

1.2 Todas as demais informações de interesse dos candidatos, tais como: possíveis editais de retificação, homologação das inscrições, resultado de julgamento de recursos, lista de pontos, homologação do resultado final do Concurso, além de outras que se façam necessárias, serão divulgadas no sítio www.ufrb.edu.br/concursos.

1.3 É dever do candidato acompanhar todas as informações divulgadas na página de concursos bem como as disponibilizadas nos locais de prova.

1.4 As matérias/áreas de conhecimento, o número de vagas, o regime de trabalho, os requisitos específicos e a titulação exigida para o cargo estão especificados no Anexo I deste Edital.

1.5 As vagas ofertadas neste edital serão lotadas no Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas, Campus localizado na Rua Rui Barbosa, 710, Centro, Cruz das Almas, Bahia, CEP: 44.380-000.

2 DO CARGO

2.1 O cargo de Professor do Magistério Superior tem por atribuições as atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção de conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura, às inerentes ao exercício das funções de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria Instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

2.2 O ingresso na carreira do magistério superior dar-se-á sempre no primeiro nível de vencimento da Classe A, mediante aprovação em concurso público de provas e títulos, com as seguintes denominações e remuneração a seguir, vigente a partir de 01/07/2017, conforme Lei 13.325/2016:

VALORES DO VENCIMENTO BÁSICO

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO EM R\$		
	REGIME DE TRABALHO		
	20 horas	40 horas	Dedicação Exclusiva
ADJUNTO A ASSISTENTE A AUXILIAR	2.236,30	3.121,76	4.455,22



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR

VALORES DA RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO (RT)
CLASSE A – NÍVEL I

REGIME DE TRABALHO	DENOMINAÇÃO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO EM RS			
		APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
20 horas	ADJUNTO A ASSISTENTE A AUXILIAR	100,90	189,07	540,85	1.141,15
40 horas	ADJUNTO A ASSISTENTE A AUXILIAR	202,55	430,32	1.119,29	2.620,38
Dedicação Exclusiva	ADJUNTO A ASSISTENTE A AUXILIAR	409,76	753,71	2.172,21	5.130,45

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas no sítio www.ufrb.edu.br/concursos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.2 As inscrições estarão abertas no período de **08/05/2017 a 09/06/2017**.

3.3 O valor total da inscrição, para a classe relativa ao cargo deste Concurso, está disponível no Anexo I do presente Edital.

3.4 O pagamento deverá ser efetuado até **02/06/2017**, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil, através de GRU - Simples, a ser obtida no sítio www.ufrb.edu.br/concursos.

3.5 As inscrições poderão ser realizadas presencialmente no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no endereço constante no item 3.6, ou via postal, através de formulário de inscrição disponível no sítio www.ufrb.edu.br/concursos, conforme a seguir:

3.5.1 Acessar o sítio www.ufrb.edu.br/concursos, na tela inicial filtrar na seguinte sequência - tipo: "Professor Efetivo", Centro: "CETEC", clicar em "OK", selecionar o item "Professor Efetivo – Edital Nº 01/2017 e, finalmente, selecionar a opção Inscrição.

3.5.2 Preencher cuidadosamente o Requerimento de Inscrição, observando as instruções dadas na tela do computador e no presente Edital.

3.5.3 Imprimir e assinar o Requerimento de Inscrição.

3.5.4 O Requerimento de Inscrição devidamente preenchido e assinado deverá estar acompanhado de: Guia de Recolhimento da União (GRU) e o respectivo comprovante do pagamento do valor total da inscrição, exceto para os candidatos isentos, conforme item 4 e seus subitens;

3.5.5 Uma (01) cópia dos seguintes documentos:

- Documento oficial de identidade, para brasileiros;
- Prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros com até 45 anos, conforme Art. 209 e 210 do Decreto 57.654/1966;
- Certidão de quitação eleitoral obtida, exclusivamente, no sítio www.tse.gov.br
- Documento comprobatório de permanência regular no Brasil, para estrangeiros;
- Passaporte atualizado, para estrangeiros;
- Prova de proficiência em língua portuguesa, certificado Celpe-Bras, para estrangeiros ou brasileiros cuja língua materna não seja a Língua Portuguesa;

3.5.6 Três (03) cópias do Memorial devidamente atualizado (descrição comentada da trajetória intelectual/acadêmica do candidato).

3.6 Enviar ao Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas (ver endereço a seguir) presencialmente, em envelope lacrado pelo candidato, ou pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, via SEDEX, às



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR

expensas do candidato, o Requerimento de Inscrição assinado, o comprovante de pagamento do valor total da inscrição e a Guia de Recolhimento da União junto com os documentos indicados no item 3.5.5 e 3.5.6, sendo que a data da postagem deverá ser até o dia **02/06/2017**.

Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas – CETEC/UFRB

A/C Gerência Técnica Administrativa

Campus Universitário de Cruz das Almas

Rua Rui Barbosa, 710, Centro – CEP: 44.380-000

Cruz das Almas – Bahia

Telefone: (75) 3621-4314/9362/9747

Sítio: <http://www.ufrb.edu.br/cetec>

3.7 O documento de identidade deverá atender a todas as seguintes exigências:

- a) Fotografia que permita identificar claramente o portador;
- b) Bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações; e
- c) Dentro do prazo de validade, se for o caso.

3.8 O documento oficial de identidade utilizado no momento da inscrição deverá atender às exigências estabelecidas no item 3.7. São documentos de identidade aceitos: Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com fotografia, carteiras expedidas por Comandos Militares, por Secretarias de Segurança Pública e por Corpos de Bombeiros Militares; passaporte; carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional; Carteira de Trabalho e Previdência Social; e carteiras funcionais expedidas por Órgão Público que valham como identidade, na forma da Lei.

3.9 Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicionada ou que não atenda aos requisitos deste Edital.

3.10 Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento são de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.11 A qualquer tempo, poderão ser anuladas a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

3.12 Somente nas hipóteses de cancelamento do Concurso por conveniência da administração ou motivo de força maior poderá haver devolução da quantia paga a título de inscrição.

3.13 Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas neste Edital.

3.14 Poderão ser reabertas as inscrições para todas as matérias/áreas de conhecimento em que não houver candidatos inscritos ou em que o número de inscritos for menor que o número de vagas. Nesses casos, as inscrições estarão reabertas para a classe imediatamente inferior e a titulação exigida será a relativa à nova classe. O Centro de Ensino reprogramará e divulgará os prazos das etapas subsequentes deste Concurso, no que se refere à matéria/área de conhecimento com inscrições reabertas no sítio www.ufrb.edu.br/concursos.

4 DA ISENÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1 Somente será concedida isenção de pagamento dos valores estabelecidos no Anexo I aos candidatos amparados pelos Decretos nº 6.593, de 02/10/2008, e nº 6.135, de 26/06/2007, que estejam regularmente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com número do NIS.

4.2 Para tanto, o candidato deverá:

4.2.1 Acessar, a partir de **02/05/2017**, o sítio www.ufrb.edu.br/concursos e, na tela inicial, filtrar na seguinte sequência: tipo: “Professor Efetivo”, Centro: “CETEC”, clicar em “OK”, selecionar o item “Professor Efetivo – Edital Nº 01/2017” e, finalmente, selecionar o item “Requerimento de Isenção da Inscrição”;

4.2.2 Preencher e enviar o formulário online de Requerimento de Isenção do Pagamento do Valor Total da Inscrição, declarando que atende à condição estabelecida no item 4.1, até **24/05/2017**;

4.3 A UFRB divulgará no sítio www.ufrb.edu.br/concursos, até o dia **26/05/2017**, o resultado dos pedidos de isenção do pagamento do valor total da inscrição.

4.4 Os candidatos, mesmo que isentos, somente serão considerados inscritos no Concurso se cumpridos os prazos, condições e as exigências constantes do item 3 e seus subitens, exceto no que se refere à comprovação do pagamento do valor total da inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR

5 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DA BANCA EXAMINADORA

5.1 A homologação das inscrições será publicada no sítio www.ufrb.edu.br/concursos até o dia **20/06/2017**.

5.2 A homologação das inscrições dos candidatos concorrentes às vagas para portadores de deficiência não implica que os mesmos comprovaram o enquadramento nos critérios estabelecidos pelo Decreto N° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações. A referida comprovação ocorrerá conforme o item 10.4.2.1.

5.3 A Banca Examinadora do concurso será divulgada no sítio www.ufrb.edu.br/concursos até o dia **14/07/2017**.

5.4 Quaisquer membros da Banca Examinadora, em relação aos candidatos inscritos, não poderão:

- a) ser cônjuge ou companheiro, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;
- b) ter parentesco ascendente ou descendente ou colateral, até o terceiro grau, por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- c) ser sócio em atividade profissional;
- d) ser ou ter sido orientador ou co-orientador em cursos de graduação e pós-graduação;
- e) ter publicado ou produzido qualquer tipo de trabalho científico ou profissional;
- f) ter integrado grupo ou projeto de pesquisa no qual tenha participado nos últimos 5 anos;
- g) ser autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória, inclusive com os respectivos cônjuges ou companheiros.

5.4 O candidato que identificar qualquer impedimento ou suspeição de Membro Titular ou Suplente para participação na Banca Examinadora, em relação a si ou demais candidatos, deverá enviar formulário de Manifesto de Impedimento ou Suspeição, disponibilizado no sítio www.ufrb.edu.br/concursos, para o e-mail ctec@concurso.ufrb.edu.br até dois dias após divulgação da Banca Examinadora, sendo indeferidos aqueles enviados após esse prazo.

6 DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar essa condição, conforme previsto no Decreto Federal 3.298/99.

6.2 A solicitação de condição especial, devidamente comprovada por laudo emitido por especialista, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, deverá ser encaminhada para o e-mail ctec@concurso.ufrb.edu.br entre os dias **26 e 27/06/2017**, sendo a decisão comunicada ao candidato até **07/07/2017**.

6.3 As condições específicas disponíveis para realização das provas são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, transcritor, intérprete de libras, espaço com acessibilidade à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização das provas (somente para os candidatos com deficiência) e sala reservada para amamentação.

6.3.1 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto no 3.298/99, no prazo estabelecido no subitem 6.2 deste edital.

6.3.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar deverá enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), conforme disposições do item 6.2 deste edital. Além disso, durante a realização das provas, deverá levar acompanhante sob pena de ser impedida de realizar as provas na ausência deste.

6.3.2.1 O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

6.3.2.2 Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização das provas.

6.4 Caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no item 6.3, poderá requerer através do e-mail ctec@concurso.ufrb.edu.br e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecido o critério e prazo previstos no item 6.2. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no item 6.2.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR

6.5 O laudo médico, original ou cópia autenticada, redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, bem dispendo sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença-CID, justificando a condição especial solicitada, deverá ser apresentado no dia de realização da Prova Escrita. A não apresentação do documento exclui o direito do candidato à condição especial.

6.6 O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pela UFRB, após minuciosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.7 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 6.2 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

6.8 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias desses documentos.

7 DAS FASES DO CONCURSO

7.1 O Concurso constará das seguintes etapas de prova:

1ª Etapa: Prova Escrita;

2ª Etapa: Prova Prática (exigida exclusivamente para a matéria Engenharia/Topografia e Geoprocessamento);

3ª Etapa: Prova Didática;

4ª Etapa: Defesa de Memorial;

5ª Etapa: Prova de Títulos.

7.2 O cronograma com a previsão de início e término do concurso, assim como o local e o horário de início da prova escrita para cada Matéria/Área de Conhecimento serão divulgados no sítio www.ufrb.edu.br/concursos até o dia **14/07/2017**.

7.2.1 As informações sobre data e hora de realização das etapas posteriores serão divulgadas nos locais de prova em horários previamente estabelecidos.

7.3 Na avaliação dos candidatos, as notas deverão variar de zero a dez e, nas provas eliminatórias, no transcurso do concurso, serão eliminados e, por consequência, excluídos de participar das provas subsequentes, os candidatos que não obtiverem no mínimo média 7,0 (sete) e nota mínima 7,0 (sete) por, pelo menos, 02 (dois) membros da Banca Examinadora.

7.3.1 Os Bares utilizados na avaliação dos candidatos encontram-se nos anexos da Resolução CONAC Nº 003/2013 e serão disponibilizados em horários predefinidos, somente para vistas pelo próprio interessado, uma única vez para cada candidato, após a divulgação do resultado de cada fase do concurso.

7.3.1.1 O acesso aos bares ocorrerá mediante a solicitação presencial do candidato à Comissão de Execução do concurso.

7.4 Em nenhuma das etapas das provas do Concurso será admitida a comunicação direta ou indireta entre os candidatos.

7.5 Da Prova Escrita

7.5.1 A Prova Escrita será iniciada na data prevista de **31/07/2017**.

7.5.2 O candidato que não comparecer ao local de prova na data e horário fixados para seu início, apresentando o documento de identidade original, conforme especificado no item 3.8, será eliminado do certame.

7.5.3 A lista de pontos de cada matéria/área de conhecimento para a prova escrita encontra-se disponível no Anexo II deste edital.

7.5.4 A prova escrita será sempre discursiva e terá caráter eliminatório e classificatório, podendo ser realizada no formato de prova única ou ser dividida em duas partes, cuja decisão será divulgada até o dia **14/07/2017**.

7.5.5 Em caso da opção de realização da prova escrita em duas partes, serão observados os seguintes aspectos:

a) A primeira parte será composta por questões relacionadas aos pontos para a matéria/área de conhecimento dispostos no edital, com extensão para respostas preestabelecidas pela Banca Examinadora;

b) A segunda parte será composta por dissertação sobre ponto sorteado imediatamente antes da prova.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR

c) As questões da primeira parte da prova versarão sobre quaisquer dos pontos dispostos no edital.

7.5.6 Em caso da decisão do Centro de Ensino recair sobre prova única, esta, obrigatoriamente, deverá ser dissertativa sobre um dos pontos para a matéria/área de conhecimento dispostos no edital.

7.5.7 Em todas as opções do formato da prova escrita (prova única ou em duas partes), será aprovado nessa fase o candidato que obtiver nota(s) mínima(s) 7,00, respeitados os requisitos do item 7.3.

7.5.8 No caso de realização da prova em duas partes, o não alcance da nota mínima 7,00 na primeira parte da prova implicará na eliminação do candidato e desobrigará a Banca em corrigir a segunda parte da prova escrita.

7.5.10 Obtida nota mínima exigida na primeira parte da prova, a segunda parte será corrigida pela Banca Examinadora, sendo aprovado o candidato que obtiver nota mínima 7,00, também nesta parte da prova.

7.5.11 O cálculo da nota final da prova escrita dividida em duas partes será obtido utilizando-se a fórmula:
Nota Final = (nota da primeira parte da prova escrita x 0,30) + (nota da segunda parte da prova escrita x 0,70).

7.5.12 Independente dos formatos estabelecidos no item 7.5.4, o candidato terá até 06 (seis) horas para a realização de toda a prova escrita, sendo uma hora de consulta de material bibliográfico e anotações próprios.

7.5.13 Quando a prova for realizada em duas partes, haverá o sorteio do ponto da segunda parte, seguido do tempo de consulta e só após isso será entregue a prova, tendo início a contagem de tempo de cinco horas.

7.5.14 Após o início da Prova Escrita, não será permitida qualquer consulta a anotações ou livros, nem o afastamento do candidato da sala de exame, salvo, nesse último caso, devidamente autorizado e acompanhado por pessoal credenciado.

7.5.15 O candidato somente poderá deixar o local de prova 02 (duas) horas após o seu início.

7.6 Da Prova Prática

7.6.1 Exclusivamente para a matéria/área do conhecimento Engenharia/Topografia e Geoprocessamento, haverá a etapa de Prova Prática como complemento da Prova Escrita, com pesos 3,0 e 7,0, respectivamente.

7.6.2 A prova prática terá por objetivo avaliar a competência do candidato na utilização de conceitos e técnicas, na execução de atividades de campo, com aplicações em projetos e obras na área de Topografia e Geoprocessamento.

7.6.3 O local da prova prática será divulgado aos candidatos no primeiro dia de realização do concurso.

7.6.4 Todos os equipamentos e materiais necessários à realização da prova prática serão fornecidos ao candidato no momento da avaliação.

7.6.5 A prova prática constará da realização de instalação e manuseio de teodolito digital e nível óptico e constará das seguintes atividades:

7.6.5.1 Teodolito Digital: instalação, centralização e nivelamento do teodolito sobre ponto topográfico através do prumo óptico; obtenção de ângulo horizontal; determinação de distância horizontal pelo método estadimétrico.

7.6.5.2 Nível Óptico: instalação e nivelamento do nível óptico; obtenção da diferença de nível entre dois pontos, pelo método geométrico; transporte de coordenada altimétrica de uma RN para um ponto topográfico materializado em campo.

7.6.6 O barema de avaliação da Prova Prática e o tempo de duração da prova serão divulgados no sítio www.ufrb.edu.br/concursos até o dia **14/07/2017**.

7.6.7 No decorrer da prova prática, o candidato poderá informar à Banca Examinadora o que está realizando.

7.6.8 Concluída a prova, o candidato apresentará relatório contendo a fundamentação e a interpretação dos resultados obtidos.

7.6 Da Prova Didática

7.6.1 A prova didática, realizada em sessão pública e gravada para efeito de registro e avaliação, terá caráter eliminatório e classificatório, tendo como objetivo apurar o conhecimento da matéria e o desempenho pedagógico do candidato, entendido como domínio de métodos didáticos na organização e apresentação de conteúdos com rigor e criticidade.

7.6.2 A lista de pontos de cada matéria/área de conhecimento para a Prova Didática encontra-se disponível no Anexo II deste edital.

7.6.3 A prova didática versará sobre um dos pontos do edital sorteado pelo candidato, com exceção daquele



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR

que foi sorteado para a prova escrita.

7.6.4 A ordem de apresentação da Prova Didática será definida mediante sorteio.

7.6.5 É obrigatória a presença do candidato na realização do sorteio da ordem de apresentação da Prova Didática, assim como na realização do sorteio do seu ponto.

7.6.6 A data e hora de realização do sorteio da ordem de apresentação da Prova Didática serão divulgados juntamente com o Resultado da Prova Escrita, no local de realização do concurso.

7.6.7 O sorteio do ponto de apresentação do candidato ocorrerá com antecedência mínima de 24 horas da prova didática, observando-se o intervalo de 01 hora para cada candidato.

7.6.8 O intervalo entre o sorteio do Ponto da Prova Didática e a sua apresentação será igual para todos os candidatos.

7.6.9 Após o sorteio do ponto da prova didática, o candidato deverá informar à Banca Examinadora se terá necessidade de utilizar recursos audiovisuais, dentre os disponibilizados pela Instituição.

7.6.10 O candidato deverá entregar à Banca Examinadora, no momento do sorteio do ponto, (03) três vias do Plano de Aula sobre o tema sorteado, implicando sua não apresentação neste ato, em perda de 02 (dois) pontos na avaliação do desempenho do candidato, referentes aos seguintes itens do Barema: 01 (um) ponto sobre o plano em si e 01 (um) ponto da relação de continuidade entre o plano e o desenvolvimento da aula.

7.6.11 A prova didática terá duração mínima de 40 minutos e máxima de 60 minutos.

7.6.12 Será permitida a presença do público durante a Prova Didática, na condição de ouvinte, à exceção de candidatos concorrentes.

7.6.13 Após o sorteio da ordem de apresentação da Prova Didática, será informada a data e o horário de divulgação do resultado dessa etapa do concurso.

7.7 Da Apresentação e Da Defesa Do Memorial

7.7.1 A defesa do Memorial terá caráter classificatório, entretanto computada na Média Final, e deverá ser realizada em sessão pública e gravada para efeito de registro e avaliação, sendo dividida em 03 momentos: a) apresentação do conteúdo do Memorial pelo candidato, em no máximo 30 minutos;

b) arguição do candidato pela Banca Examinadora sobre o conteúdo do Memorial e sua relação com a carreira do magistério superior e com a matéria/área de conhecimento do concurso;

c) arguição do candidato pela Banca Examinadora sobre a compreensão da universidade enquanto instituição social e o papel do docente no contexto da UFRB.

7.7.2 A realização do sorteio da ordem de apresentação do Memorial ocorrerá no momento da divulgação do Resultado da Prova Didática, no local de realização do concurso.

7.7.3 A ausência do candidato na realização do sorteio da ordem de apresentação do Memorial implicará na sua eliminação/anulação da apresentação do Memorial.

7.7.4 Será permitida a presença do público na apresentação e defesa do Memorial, na condição de ouvinte, à exceção de candidatos concorrentes.

7.7.5 A apresentação e defesa do Memorial serão realizadas com a presença de todos os membros da Banca Examinadora.

7.7.6 O processo de apresentação e defesa do Memorial não poderá ultrapassar 02 (duas) horas.

7.8 Da Prova De Títulos

7.8.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, entretanto computada na Média Final, caracteriza-se pela análise e avaliação dos seguintes grupos de titulação:

a) Grupo I – Produção científica, técnica, artística e cultural;

b) Grupo II – Atividades em ensino superior, educação básica, extensão, funções administrativas e universitárias;

c) Grupo III – Atividades profissionais; e

d) Grupo IV – Títulos acadêmicos

7.8.2 Os candidatos aprovados na Prova Didática deverão entregar, após o sorteio da ordem de apresentação da Defesa do Memorial, 01 (uma) via do currículo conforme modelo da Plataforma Lattes com os seus documentos comprobatórios em cópia simples.

7.8.3 O candidato terá nota 0 (zero) no caso de não apresentação dos documentos referidos no item 7.8.2.

7.8.4 A autenticação (conferência com original) dos documentos comprobatórios ocorrerá somente para os



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR

que se classificarem na etapa do Memorial, mediante apresentação dos documentos originais à Comissão de Execução do concurso.

7.8.4.1 Caberá à Banca Examinadora, em conjunto com a Comissão Executora do concurso, decidir sobre documentos que por ventura apresentem dúvidas quanto à autenticidade.

7.8.5 A documentação em língua estrangeira deverá ser acompanhada de tradução para o Português.

7.8.6 Os títulos acadêmicos obtidos no exterior deverão ser validados no Brasil, conforme legislação em vigor.

7.8.7 O Resultado da Prova de Títulos será divulgado na sessão pública de encerramento do concurso, sendo a contagem do prazo para recurso iniciado a partir da publicação na página do concurso.

8 DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Após a conclusão das etapas, a Banca Examinadora fará a leitura do relatório final em sessão pública, encaminhando-o ao Conselho Diretor do Centro, para homologação.

8.2 A média final atribuída a cada candidato será a média aritmética ponderada da nota da Prova Escrita (Peso 2), da nota da Prova Didática (Peso 3), da nota da Prova de Títulos (Peso 3) e da nota da defesa do Memorial (Peso 2), tendo todas as etapas o valor máximo de 10,0 (dez) pontos.

8.3 Será considerado habilitado o candidato que alcançar média final igual ou superior a 7,0 (sete).

8.4 Na hipótese de empate no resultado final para classificação terá preferência:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Parágrafo Único do Artigo 27, da Lei nº 10.741/2003;
- b) maior nota final na prova didática;
- c) maior nota final na prova escrita ou escrita/prática;
- d) maior nota final na prova de títulos;
- e) maior nota final na defesa do memorial;
- f) maior tempo de serviço no magistério superior;
- g) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

8.5 O Resultado do concurso será publicado no sítio www.ufrb.edu.br/concursos, após homologação pelo Conselho Diretor do Centro.

9 DOS RECURSOS

9.1 Na interposição dos recursos referentes ao presente edital, será utilizado o Formulário para Interposição de Recurso, disponibilizado no sítio www.ufrb.edu.br/concursos.

9.1.1 É incabível interpor recurso à prova didática/prática e à defesa de memorial.

9.1.2 O resultado dos recursos interpostos será publicado no sítio da UFRB (www.ufrb.edu.br/concursos).

9.1.3 Recursos extemporâneos serão indeferidos preliminarmente.

9.2 Do Resultado da Isenção

9.2.1 O candidato que tiver a sua solicitação de isenção do pagamento da inscrição indeferida poderá impetrar recurso, até o dia **29/05/2017**, encaminhando o Formulário para Interposição de Recurso preenchido e digitalizado para o e-mail isencao.concursos@progep.ufrb.edu.br.

9.2.2 O resultado dos recursos será comunicado até o dia **31/05/2017**.

9.3 Da Homologação das Inscrições

9.3.1 O candidato poderá interpor recurso contra a homologação das inscrições, no dia **21/06/2017**, devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos a serem examinados, encaminhando o Formulário para Interposição de Recurso preenchido e digitalizado para o e-mail cetec@concurso.ufrb.edu.br.

9.3.2 O resultado dos pedidos de recursos será divulgado no sítio www.ufrb.edu.br/concursos até o dia **28/06/2017**.

9.4 Do Resultado da Condição Especial

9.4.1 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, através do e-mail cetec@concurso.ufrb.edu.br, até o dia **10/07/2017**.

9.4.2 O resultado dos recursos será comunicado até o dia **14/07/2017**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR

9.5 Do Resultado da Prova Escrita

9.5.1 O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação do resultado, presencialmente ou encaminhando o Formulário para Interposição de Recurso preenchido e digitalizado para o e-mail cetec@concurso.ufrb.edu.br.

9.5.2 O candidato que obtiver deferimento do recurso sobre o resultado da prova escrita será inserido na etapa da prova didática mediante sorteio do ponto da prova, obedecendo ao prazo de 24 horas entre o sorteio do ponto e a realização da prova, assumindo a ordem imediatamente posterior à do último colocado da ordem de apresentação mesmo que já tenham sido iniciados os sorteios dos demais candidatos.

9.5.3 Havendo mais de um candidato com recurso deferido será realizado o sorteio entre eles para determinar a ordem de apresentação em continuidade ao último colocado na ordem de apresentação da lista.

9.6 Do Resultado da Prova de Títulos

9.6.1 O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação do resultado na página do concurso, presencialmente ou encaminhando o Formulário para Interposição de Recurso preenchido e digitalizado para o e-mail cetec@concurso.ufrb.edu.br.

9.7 Do Resultado Final

9.7.1 O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação do resultado, encaminhando o Formulário para Interposição de Recurso preenchido e digitalizado para o e-mail cetec@concurso.ufrb.edu.br.

10 DA HOMOLOGAÇÃO E DA NOMEAÇÃO

10.1 A UFRB homologará e publicará no Diário Oficial da União a lista dos candidatos aprovados e classificados, em número de candidatos de acordo com Anexo II do Decreto Nº. 6.944/2009, por ordem de classificação, considerando-se o número máximo de candidatos aprovados para cada matéria/área de conhecimento contendo a relação para as vagas de ampla concorrência, as reservadas aos candidatos com deficiência e as reservadas aos candidatos negros.

10.2 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o item 10.1, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

10.3 O candidato aprovado no Concurso e devidamente homologado será nomeado no nível inicial do respectivo Cargo da Carreira do Magistério Superior, mediante Portaria expedida pelo Reitor da UFRB e publicada no Diário Oficial da União, considerada a vaga existente, seguindo rigorosa ordem de classificação.

10.4 Somente poderá ser empossado o candidato selecionado, homologado e nomeado que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, pela Perícia Médica indicada pela UFRB, na inspeção de saúde, de caráter eliminatório.

10.4.1 As despesas relativas à participação na avaliação especificada no item 10.4 ocorrerão às expensas do candidato.

10.4.2 O candidato com deficiência também será avaliado por equipe multiprofissional, atendendo ao disposto no art. 43 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

10.4.2.1 A equipe multiprofissional emitirá parecer conclusivo, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atribuições para o cargo, a viabilidade das condições de acessibilidade e o ambiente de trabalho, a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize, e a Classificação Internacional de Doenças (CID) apresentadas.

10.4.2.2 As deficiências dos candidatos, admitidas as correções por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

10.5 Serão convocados para a inspeção de saúde os candidatos homologados e nomeados até o limite de vagas oferecidas para o seu cargo.

10.6 Ao comparecer à inspeção de saúde, o candidato deverá estar munido dos seguintes exames complementares:

a) para todos os candidatos: avaliação psicológica ou psiquiátrica, hemograma completo; glicemia de jejum; colesterol total e frações, uréia, creatinina, sumário de urina; triglicérides; TGO; TGP; Gama GT, VDRL; tipagem sanguínea; exame oftalmológico completo (acuidade visual, tonometria, fundoscopia e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR

biomicroscopia);

b) para os candidatos da área de saúde: anti-Hbs; AgHbs; anti-Hcv;

c) para os candidatos do sexo feminino: ultrassonografia pélvica e exame preventivo ginecológico;

d) para os candidatos com idade maior ou igual a quarenta anos: ECG para ambos os sexos; mamografia para os candidatos do sexo feminino;

e) para os candidatos do sexo masculino com idade maior ou igual a 45 anos: PSA.

10.7 Os exames de imagem devem ter sido realizados até 90 (noventa) dias, o exame preventivo ginecológico deve ser realizado até 6 (seis) meses e todos os outros exames em até 30 (trinta) dias antes da data do comparecimento ao local para Perícia Médica.

10.7.1 Durante a inspeção de saúde poderão ser solicitados outros exames complementares, na dependência da necessidade de esclarecimento diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

10.8 O candidato nomeado e considerado apto física e mentalmente na inspeção de saúde deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação.

10.9 O candidato só poderá tomar posse mediante apresentação dos documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos básicos para a investidura no cargo, os quais encontram-se disponíveis no sítio www.ufrb.edu.br/progep, nos links: “Ingresso e Movimentação”, e em seguida “Orientações para Posse e Exercício em Cargo Público.

10.10 O candidato, aprovado, homologado, nomeado e empossado, logo, servidor, somente poderá ser removido e/ou redistribuído depois de decorridos três anos de efetivo exercício e/ou ter adquirido a estabilidade nos termos do artigo 21 da Lei Nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional Nº 19, salvo conveniência e interesse da administração.

10.11 O candidato nomeado que não tomar posse no prazo estipulado terá sua nomeação tornada sem efeito, sendo convocado o candidato com classificação subsequente, obedecendo-se à rigorosa ordem de classificação.

10.12 Os candidatos classificados, com resultado homologado fora dos limites das vagas poderão ser convocados para nomeação, dentro do prazo de validade do Concurso.

11 DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

11.1 São requisitos básicos para investidura no cargo:

a) ter sido aprovado no concurso público;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado ou ainda, no caso de estrangeiro, estar em situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite inclusive a trabalhar no território nacional. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;

c) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

d) não acumular cargos, empregos e funções públicas e não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, exceto aqueles permitidos no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 34/2001, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a posse, determinado no § 1º do art. 13 da Lei nº 8.112/90.

e) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

f) estar em gozo dos direitos políticos;

g) possuir o diploma de graduação e a titulação de pós-graduação específica exigida pelo Edital;

h) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90;

i) não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades previstas nos art. 117, incisos IX e XI, da Lei nº 8.112/90, que incompatibilizam o ex-servidor para nova investidura em cargo público federal pelo prazo de cinco anos;

j) não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, previsto no art. 117, inciso X, da Lei nº 8.112/90;

k) no momento da posse, possuir os diplomas ou certificados dos títulos exigidos, emitidos por instituição de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR

ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); ou por instituição de ensino superior estrangeira, devidamente revalidados e registrados no Brasil.

l) Em caso de nacionalidade estrangeira deverá ter fluência na língua portuguesa comprovada mediante a apresentação de certificado de proficiência em língua portuguesa.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para a realização das provas.

12.2 Será eliminado do certame o candidato que não comparecer a qualquer uma das etapas do concurso ou ao local, data e hora previamente estabelecidas nos documentos oficiais de divulgação do concurso, ou não lograr aprovação nas provas previstas nas etapas constantes no item 7 e seus subitens.

12.3 Durante o período de validade do Concurso, a UFRB reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas existentes.

12.4 Os candidatos aprovados poderão atuar em qualquer das disciplinas relativas à matéria/área de conhecimento objeto do concurso e em quaisquer dos Centros da UFRB e, ainda, excepcionalmente, poderão ministrar qualquer componente curricular da área de conhecimento a qual estiver vinculado no Centro.

12.5 A jornada de trabalho do candidato admitido poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com as necessidades da Instituição.

12.6 O prazo de validade do Concurso será de 01 (um) ano contado a partir da data da publicação da sua homologação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período conforme estabelece o Decreto Nº 6.944/2009.

12.7 Ao final do concurso não havendo candidatos aprovados, observadas as matérias/áreas de conhecimento, a validade dos concursos, a ordem de classificação, a homologação dos resultados e obedecendo às normas legais pertinentes, a UFRB poderá convocar para nomeação, candidatos habilitados em Concursos Públicos realizados por outras IFES bem como ceder a essas Instituições candidatos homologados e não nomeados, nos termos deste Edital.

12.8 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tanto a homologação do resultado final do Concurso publicada no Diário Oficial da União.

12.9.1 Após a publicação do Resultado Final, a documentação (Currículo Lattes e documentos comprobatórios) dos candidatos não classificados, não homologados, bem como desistentes poderá ser retirada pelo candidato ou por procuração no Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas, cujo endereço consta do item 3.6, sendo vedados quaisquer outros meios para tal fim.

12.9 Transcorridos 180 (cento e oitenta) dias da publicação da homologação deste Concurso, a documentação dos candidatos não classificados, não homologados, bem como desistentes, será destruída.

12.10 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares deste Concurso que vierem a ser publicados pela UFRB.

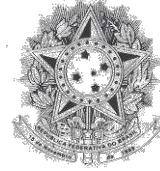
12.11 Os candidatos deverão manter atualizados seus endereços para correspondência, informando-os à Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal em caso de alteração, através do e-mail concursos@progep.ufrb.edu.br. O atendimento às convocações feitas pela UFRB, desde o momento da inscrição até o momento da posse, é de responsabilidade exclusiva do candidato. Serão excluídos deste Concurso Público os candidatos não localizados em tempo hábil.

12.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UFRB.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Cruz das Almas, 05 de maio de 2017.

Silvio Luiz de Oliveira Soglia
Reitor

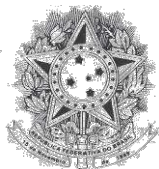


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR

ANEXO I
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS – CETEC
CRUZ DAS ALMAS (BA)

Resumo: 04 vagas. 01 vaga para Professor Adjunto A; 03 vagas para Professor Assistente A.

Código	Matéria / Área de Conhecimento	Nº de Vagas – Ampla Concorrência	Classe	Regime de Trabalho	Requisitos Específicos
010117	Engenharia/Topografia e Geoprocessamento	01	Assistente A	DE	Graduação em Engenharia de Agrimensura Engenharia Cartográfica ou Engenharia Civil Engenharia Agrícola ou Engenharia Sanitária Ambiental ou Engenharia Agrônômica.
020117	Matemática	01	Adjunto A	DE	Graduação em Matemática ou Matemática Aplicada ou áreas afins.
030117	Engenharia Elétrica/Proteção de Sistemas Elétricos	01	Assistente A	DE	Graduação em Engenharia Elétrica.
040117	Engenharia de Computação/Robótica e Inteligência Artificial	01	Assistente A	DE	Graduação em Engenharia de Computação Engenharia Elétrica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR

ANEXO II
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS – CETEC
CRUZ DAS ALMAS (BA)

LISTA DOS PONTOS

Matéria/Área de Conhecimento: Engenharia/Topografia e Geoprocessamento

1. Métodos e cálculos em levantamentos topográficos planimétricos;
2. Métodos e cálculos em levantamentos topográficos altimétricos;
3. Métodos e cálculos em levantamentos topográficos planialtimétricos;
4. Cartografia: Forma da Terra, Sistemas de Referência e Sistemas de Projeção;
5. Instrumentos Topográficos: características e manuseio em levantamentos topográficos planimétricos, altimétricos e planialtimétricos;
6. Sistemas de Posicionamentos Global (GNSS).

Matéria/Área de Conhecimento: Matemática

1. Teoremas de Sylow e aplicações ou Teorema de Lax-Milgram;
2. Teorema da Função inversa e implícita no R^n ou Resolução numérica de equações diferenciais parciais: Diferenças Finitas;
3. Teoremas de Bolzano-Weierstrass e Heine-Borel ou Series de Fourier e aplicações a equações diferenciais Parciais;
4. Teorema Egregium de Gauss ou Introdução ao método dos elementos finitos: princípios de Galerkin e Rayleigh-Ritz;
5. Teorema Espectral para Operadores Autoadjuntos sobre Espaços Vetoriais de Dimensão Finita ou Métodos Iterativos para solução de sistemas não-lineares;
6. Teorema de Poincaré-Bendixson ou Métodos Numéricos para equações diferenciais ordinárias;
7. Teorema da Existência e Unicidade de Soluções de Equações Diferenciais Ordinárias ou Métodos numéricos para determinação de autovalores e autovetores.

Matéria/Área de Conhecimento: Engenharia Elétrica/Proteção de Sistemas Elétricos

1. Filosofia de Proteção dos Equipamentos e do Sistema Elétrico;
2. Coordenação da Proteção dos Equipamentos e Sistemas Elétricos;
3. Representação da rede por diagramas de sequência e cálculos de curto-circuito em instalações prediais e industriais;
4. Equipamentos de proteção: transformadores de corrente, transformadores de potencial, relés, malhas de aterramento e para-raios;
5. Projeto de instalações prediais e industriais: normas, fatores de projetos, tópicos de luminotécnica e utilização de software gráfico;
6. Sistemas de Proteção Digital e Automação de Subestações: definições, aspectos específicos de projeto, vantagens e desvantagens;
7. Aspectos de projeto elétrico de uma instalação elétrica industrial: classificação de área, sistema de aterramento, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, sistema de geração de energia elétrica de emergência;
8. Qualidade de Energia: Influência da proteção nos indicadores de continuidade (FEC, DEC, FIC, DIC) e nos indicadores de conformidade (AMTs, EMTs e IMTs);
9. Correção do fator de potência: conceitos básicos, cálculo de corrente nominal e curto circuito,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR

dimensionamento e proteção, correção em redes com harmônicas.

10. Eficiência de Energia: termos e definições, normas e recomendações, programas de conservação de energia elétrica e práticas de uso eficiente da energia em instalações prediais e industriais.

Matéria/Área de Conhecimento: Engenharia de Computação/Robótica e Inteligência Artificial

1. Cinemática direta e reversa de robôs manipuladores: teoria e aplicações;
2. Identificação e Modelagem de sistemas robóticos móveis;
3. Técnicas de Localização para Robôs Móveis;
4. Técnicas de Navegação para Robôs Móveis;
5. Aplicações de visão computacional em robótica;
6. Sensores e Atuadores aplicados em robótica;
7. Redes Neurais Artificiais aplicados em robótica;
8. Lógica Fuzzy aplicados em robótica;
9. Algoritmos de busca heurísticos aplicados em robótica.